TÍTULO

Criação da Comissão de Compliance

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Compliance, órgão de assessoria da Diretoria, com atribuições voltadas a regulamentação e acompanhamento dos processos internos, para que sejam realizados em conformidade com a legislação, os regulamentos internos, padrões éticos e de sustentabilidade, e da cultura *minastenista*, objetivando a maior profissionalização e transparência dos processos internos e o cumprimento das diretrizes institucionais.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de duração determinado de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, mediante aprovação da Diretoria e registro em ata de reunião da Diretoria.

Parágrafo único. Fica consignado para todos efeitos que o primeiro ano de vigência da Comissão contemplou o período de 26/04/2023 a 26/04/2024. O segundo ano de vigência contempla o período de 26/04/2024 a 26/04/2025.

Art. 3º. A Comissão será composta por 08 (oito) membros, nomeados pelo Diretor Presidente do Clube, dentre Conselheiros, Diretores e associados do Clube, e será presidida pelo membro indicado como assessor especial de Compliance.

Art. 4º. As decisões da Comissão de Compliance serão encaminhadas para validação do Diretor Presidente, ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente.

Art. 5º. Verificando-se a ocorrência de impossibilidade ou impedimento para o exercício do cargo de membro da Comissão, o ato deverá ser comunicado ao assessor especial de Compliance, a quem competirá informar ao Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro. O membro que faltar, salvo por motivo de saúde, por mais de 3 (três) reuniões da Comissão de Compliance, será considerado impedido de exercer suas funções e será substituído.

Parágrafo segundo. A indicação dos membros substitutos será feita por ato do Diretor Presidente do Clube.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor em 27/05/2024, data de sua aprovação perante a Diretoria Colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº1659, e substitui a RD 2301 de 25/04/2023.